

LICITAÇÃO ELETRÔNICA – LRE – Nº 07/2023 – CASAL**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05**

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº LRE – Nº 07/2023 – CASAL**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica na modalidade Comercializador Varejista e com fonte incentivada 50%, submercado Nordeste no Ambiente de Contratação Livre (“ACL”), contemplando o fornecimento de 10,22 MW médios de energia elétrica, para atender a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL. Em consulta ao corpo técnico seguem as respostas abaixo:

ESCLARECIMENTOS:

1) Gostaria de um esclarecimento quando ao item 17 (faturamento) do termo de referência.

O faturamento dos meses de janeiro a novembro será feito pela seguinte fórmula:

$$\text{FATm} = \text{EMFm} \times \text{PEcm}$$

Onde:

FATm – Faturamento referente ao Mês Contratual.

EMFm – Energia Mensal Faturável.

PEcm – Preço da Energia Contratada válido para cada ano do Período de Fornecimento e reajustado, vigente no Mês Contratual.

m – Mês Contratual.

a) Nosso entendimento é que independente de estar dentro da flexibilidade mensal de 30%, deverá ser faturado o volume consumido.

Resposta: O contrato tem uma flexibilidade mensal de +/-30%, esta característica do contrato é mencionada no edital e no Termo de Referência sempre que são demonstrados os volumes de energia para cada ano, inclusive na descrição do Objeto, em que há a Tabela 1 (com a descrição dos volumes), seguida de uma observação:

VOLUME DE ENERGIA ELÉTRICA A SER CONTRATADO							
LOTE	PERÍODO DE SUPRIMENTO	PREÇO MÉDIO [em R\$/MWh]	MW MÉDIO	VOLUME DE ENERGIA [em MWh]	FLEXIBILIDADE MENSAL		Valor nominal do contrato (em R\$)
					MÍNIMA	MÁXIMA	
1	01/01/2024 - 31/12/2024	SIGILOS	5,88	51.519,46	-30%	+30%	PROPONENTE
	01/01/2025 - 31/12/2025	SIGILOS	10,22	89.560,13	-30%	+30%	PROPONENTE
	01/01/2026 - 31/12/2026	SIGILOS	10,22	89.560,13	-30%	+30%	PROPONENTE
	01/01/2027 - 31/12/2027	SIGILOS	10,22	89.560,13	-30%	+30%	PROPONENTE
	01/01/2028 - 31/12/2028	SIGILOS	10,22	89.805,50	-30%	+30%	PROPONENTE
	01/01/2029 - 31/12/2029	SIGILOS	10,22	89.560,13	-30%	+30%	PROPONENTE

Tabela 1: Fornecimento de Energia no ACL, Modalidade Varejista, a ser realizado por uma única CONTRATADA.

*Exat
10/07/23*

“Obs.: A entrega contratada suprirá as Unidades Consumidoras da CASAL conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. As quantidades mínima e máxima são baseadas nas flexibilidades, conforme o quadro acima.” (Grifo nosso)

Isto significa que, mensalmente, deverá ser faturado o volume consumido (acrescido de perdas e abatida a cota do Proinfa), limitado aos takes mínimo e máximo.

b) No mês de dezembro, além do faturamento similar ao item anterior, será acrescido uma cobrança nos meses que o consumo não ficou dentro do contratado aplicado a flexibilidade. Nosso entendimento é que esse valor deve ser cobrado sempre pela vendedora, ou seja, **NÃO CABE a CONTRATADA o pagamento pela sobra de energia do mês m, pois no mês m só foi faturado o volume realmente consumido.**

Sugerimos alteração da fórmula para seguinte:

$$FAT_{bal} = EMF_{mdez} \times PEC_m + \sum |ECP_m \times PECP_m|$$

No mês de dezembro, a CONTRATANTE paga a CONTRATADA:

- O consumo do mês de dezembro x o preço contratado;
- A energia que ficou fora dos limites de flexibilidade acrescida de $PLD_m + 35,00 \text{ R\$/MWh}$.

Resposta: Conforme texto que antecede a citada fórmula, o somatório em referência é o resultado da soma dos produtos dos itens acima (ECP X PECP) calculado para cada mês em que houver consumo que ultrapasse a flexibilidade máxima ou sobra de energia. Cabe ressaltar que este item estabelece que o resultado deste somatório será acrescido ao faturamento referente ao mês de Dezembro. Sendo assim, trata-se de um balanço anual.

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o horário e o local virtual para a realização do certame.

Maceió, 24 de outubro de 2023.

Atenciosamente,



Kyvia Virginia Bahamondes Murta
Pregoeira/ASLIC/CASAL



Dayzelane Correia de Oliveira Silva
Assessora da ASLIC/CASAL